



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6069/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	05
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	07
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	SUBCONTRATAÇÃO	17
21	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
22	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	17
23	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	18
24	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
25	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
26	GARANTIA CONTRATUAL	21
27	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	22
28	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	22
29	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	22
30	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
31	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	24
32	FORO	24
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	25
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	47
III	MINUTA CONTRATUAL	49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

1. PREAMBULO

1.1. O **Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 20/02/2025

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaé.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da prestação de serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação com desconto em folha de pagamento, incluindo cessão de uso de software, suporte e assistência técnica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Adjunta de Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do inciso I artigo 110 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 1.747.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não há indicação de dotação orçamentária, tendo em vista que não há despesas para o MUNICÍPIO e sim receita.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. Não será permitida a participação na licitação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa presente nos itens **2.9.3 e 2.9.5** do termo de referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.macaie.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MAIOR DESCONTO**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lances superiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances inferiores ao lance melhor classificado, desde que superiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

13.4. Para fins de adequação ao Sistema Comprasnet, a licitação será incluída na modalidade **MAIOR DESCONTO**, a seguir especificado.

13.4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto, que será levado a efeito para a fase de lances.

13.4.2. Ao final do certame, o percentual de desconto será convertido em percentual de acréscimo a ser pago pela licitante ao Município de Macaé em relação ao critério de aceitabilidade presente no item 4.1 do edital (**R\$ 1.747.200,00**), da seguinte forma:

Desconto cadastrado = Percentual de acréscimo sobre o critério de aceitabilidade

13.5. A fim de esclarecer o modelo adotado para este Pregão, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

Desconto cadastrado: 0,00%	Valor a ser pago pela licitante ao Município de Macaé: R\$ 1.747.200,00 + R\$ 1.747.200,00 x 0,00% = R\$ 1.747.200,00
Desconto cadastrado: 1,00%	Valor a ser pago pela licitante ao Município de Macaé: R\$ 1.747.200,00 + R\$ 1.747.200,00 x 1,00% = R\$ 1.764.672,00
Desconto cadastrado: 10,00%	Valor a ser pago pela licitante ao Município de Macaé: R\$ 1.747.200,00 + R\$ 1.747.200,00 x 10,00% = R\$ 1.921.920,00
Desconto cadastrado: 100,00%	Valor a ser pago pela licitante ao Município de Macaé: R\$ 1.747.200,00 + R\$ 1.747.200,00 x 100,00% = R\$ 3.494.400,00

13.6. O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema Comprasnet, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar, conforme exemplos supracitados.

13.7. Somente serão aceitas propostas com desconto maior ou igual a 0,00%.

13.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado superestimado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

13.10.1. Considerar-se-á superestimado na fase de lances os valores aparentemente excessivos ou com erros de digitação.

13.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou superestimados.

13.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.12 e 13.12.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.12 e 13.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.12.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.12 e 13.12.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta superior ao maior valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços superestimados ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.12. Será exigida a apresentação de prova de conceito pelo licitante provisoriamente vencedor, a ser analisada pelo órgão gestor da contratação.

15.12.1. O local para a realização da prova de conceito será a sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, situada no Centro Administrativo Luiz Ozório, nº 466, Av. Presidente Feliciano Sodré – CEALO- Centro, Macaé/RJ, CEP 27.913-080, telefone para contato: (22)2765-8700, às 10:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

15.12.2. O prazo para a realização da prova de conceito será de 05 dias corridos, após a fase de lances.

15.12.2.1. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, durante a sessão pública.

15.12.2.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

15.12.2.2.1. Funcionalidades do software: O software deve demonstrar todas as funcionalidades especificadas, incluindo a capacidade de integrar-se com os sistemas de folha de pagamento existentes.

15.12.2.2.2. Usabilidade: O software deve ser intuitivo e fácil de usar, com uma interface amigável para o usuário final.

15.12.2.2.3. Desempenho: O software deve operar de maneira eficiente, sem atrasos ou falhas durante a execução de tarefas padrão.

15.12.2.2.4. Segurança: O software deve possuir mecanismos de segurança robustos para proteger dados sensíveis e garantir a privacidade das informações dos usuários.

15.12.3. Se a prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12.4. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização da prova de conceito.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

17.3.1.2.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

17.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação conforme disposto no item 12, letra “c” e 12.11, do termo de referência.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados ao Município de Macaé em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento, através do Documento de Arrecadação do Município (DAM).

21.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa do contratado, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 10/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

22.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

22.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

22.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

22.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

22.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

23.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

23.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

23.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

23.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

23.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

23.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

23.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

23.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

23.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

23.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

23.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

23.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

23.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

23.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

23.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 23.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 23.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;
- 23.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 23.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 23.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 23.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 23.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 23.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 23.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 23.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, ~~serviços ou obras~~;
- 23.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 23.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 23.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 23.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 23.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 23.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 23.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

23.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;

23.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

23.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

23.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

24.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

24.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 24.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

24.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

24.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

25.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 25.2.4, cumulada com o subitem 25.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 25.1.2 à 25.1.6.

25.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

25.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

26. GARANTIA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

26.1. Fica excepcionalizada a garantia contratual, tendo em vista se tratar de uma Licitação, para geração de receitas e não despesas aos cofres públicos.

27. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

28.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

28.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

28.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

29. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

29.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

29.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

29.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 246.

29.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

29.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos

<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>

29.6. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

30.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

30.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

30.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

30.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

30.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

30.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos

<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
<https://www.compras.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

30.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

30.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

30.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

30.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

30.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

30.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

31. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

31.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 04 de fevereiro de 2025.

André Luis Xavier Marins
Coordenadoria Geral de Licitações- P.M.M.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Matrícula: 408.093 – Portaria SEMALC nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Operacional e Gerencial das Operações de Consignação com Desconto em Folha de Pagamento, incluindo Cessão de uso de Software, Suporte e Assistência Técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Adjunta de Recursos Humanos.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação com desconto em folha de pagamento, abrangendo cessão de uso de software, suporte e assistência técnica.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do inciso I artigo 110 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de: I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A ausência de procedimentos normatizados e centralizados para a gestão das operações de consignação resulta em ineficiências e inconsistências no processamento de empréstimos consignados.

2.1.2. Os métodos atuais de processamento de empréstimos consignados são custosos e ineficientes, impactando negativamente tanto a administração quanto os servidores.

2.1.3. Devido à falta de um sistema eficiente, os servidores municipais enfrentarão dificuldades em obter melhores taxas de juros em empréstimos consignados junto às instituições financeiras.

2.1.4. O processo de concessão de empréstimos pessoais e a compra de dívida dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas são complexos, exigindo uma solução que simplifique e torne esses processos mais transparentes e eficientes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

2.1.5. Atualmente, não há um sistema que permita a concessão de cartões de crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento, o que poderia ser um benefício adicional para os servidores.

2.1.6. Com o término do contrato 059/2022 em 31/03/2024, da empresa que estava gerindo o sistema de consignação, há uma necessidade urgente de reestabelecer a gestão eficiente para evitar prejuízos aos servidores e à administração. Atualmente, estamos sem suporte formal para o sistema de consignação até que a nova licitação seja concluída e a nova empresa contratada.

2.1.7. A contratação é necessária para garantir a eficiência e a eficácia das operações de consignação, facilitando o gerenciamento através de um software especializado. A Nota Técnica nº 6/2023 fornece diretrizes essenciais para assegurar que a contratação seja econômica e atenda às especificidades técnicas requeridas

2.2. A contratação de uma nova empresa especializada é justificada pela necessidade de atender a uma demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, com os seguintes objetivos e benefícios sob a perspectiva do interesse público:

2.2.1. A contratação permitirá a normatização e centralização dos procedimentos de consignação, resultando em processos mais eficientes e consistentes.

2.2.2. Com procedimentos centralizados e normatizados, os custos operacionais serão reduzidos, proporcionando economia aos cofres públicos e, conseqüentemente, aos servidores municipais.

2.2.3. A nova empresa garantirá a continuidade e a melhoria dos serviços de gestão de consignação, evitando interrupções que possam prejudicar os servidores municipais.

2.2.4. A realização da licitação através de pregão eletrônico assegura transparência e competitividade no processo de contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.3. Benefícios para os Servidores Municipais

2.3.1. Através de um sistema eficiente de gestão de consignações, os servidores poderão acessar melhores taxas de juros em empréstimos pessoais, beneficiando-se financeiramente.

2.3.2. O novo sistema facilitará a compra de dívidas dos servidores públicos municipais, simplificando o processo e melhorando a gestão financeira pessoal dos servidores.

2.3.3. A disponibilização de cartões de crédito sem ônus, com desconto em folha de pagamento, representará um benefício significativo para os servidores, ampliando suas opções de crédito.

2.4. Geração de Receita para os Cofres Públicos

2.4.1. A contratação prevê que parte das taxas cobradas pelas linhas de processamento, suportadas pelas instituições financeiras e pagas à empresa contratada, seja repassada ao município, gerando receita adicional para os cofres públicos.

2.4.2. Essa receita contribuirá para a sustentabilidade financeira do município, permitindo investimentos em outras áreas prioritárias.

2.4.3. A solução proporcionará maior transparência nas operações de consignação, facilitando auditorias e garantindo a conformidade com regulamentações vigentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

2.4.4. O sistema incluirá módulos robustos de segurança da informação, protegendo os dados sensíveis e garantindo a integridade e confidencialidade das operações.

2.4.5. A contratação é, portanto, uma medida necessária e justificada para resolver os problemas atuais, atender à demanda identificada e promover o interesse público através da melhoria da eficiência administrativa, redução de custos, benefícios aos servidores municipais e geração de receita para o município.

2.5. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação GLOBAL, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021(art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133/2021).

2.6. O tipo de licitação é maior desconto (art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133/2021).

2.7. Adjudicação Global.

2.7.1. A adjudicação global assegura que todos os serviços necessários à execução do contrato, desde a implementação do software até o suporte e a assistência técnica, sejam fornecidos por um único fornecedor. Essa abordagem facilita a coordenação das diferentes etapas do serviço e elimina riscos de incompatibilidade e problemas de comunicação entre diversos fornecedores.

2.7.2. A centralização dos serviços em um único fornecedor simplifica a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e tornando o processo de fiscalização mais eficiente. Além disso, permite a obtenção de economia de escala, o que pode resultar em uma relação custo-benefício mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7.3. A adjudicação global garante que todos os serviços prestados sigam um único padrão de qualidade, promovendo maior segurança e confiabilidade na execução do contrato, além de possibilitar uma resposta mais ágil e eficaz a eventuais problemas técnicos.

2.8. Regime de Execução Indireta por Preço Unitário

2.8.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços variáveis de controle operacional e gerencial das operações de consignação, a execução do contrato será regida pelo regime de execução indireta por preço unitário. Isso significa que os pagamentos serão efetuados com base na quantidade de serviços efetivamente prestados, conforme os valores unitários previamente estabelecidos no contrato.

2.8.2. A adoção do regime de execução indireta por preço unitário possibilita maior flexibilidade na execução contratual, ajustando os custos de acordo com a demanda real de serviços, como, por exemplo, a quantidade de licenças de software utilizadas ou o número de atendimentos de suporte técnico prestados.

2.8.3. Esse modelo permite à Administração Pública um controle mais preciso e transparente sobre os custos, pois os pagamentos estarão diretamente vinculados à quantidade de serviços prestados, garantindo maior fiscalização e melhor adequação orçamentária.

2.8.4. O regime de execução indireta por preço unitário se mostra mais adequado à prestação desse serviço, pois evita a fixação de um valor global que poderia não refletir corretamente as variações de demanda ao longo do contrato. Dessa forma, a Administração Pública assegura que o desembolso ocorra de acordo com a real necessidade dos serviços contratados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

2.9. Vedação à Participação de Consórcios

2.9.1. A participação de empresas em consórcio será vedada neste processo licitatório, considerando as especificidades do objeto e a natureza das atividades envolvidas. A gestão administrativa das operações de consignação com desconto em folha de pagamento é suficientemente eficiente quando realizada por uma única empresa especializada, o que justifica a vedação.

2.9.2. A centralização das atividades em um único fornecedor promove uma gestão mais uniforme, direta e eficiente, aproveitando a especialização da empresa contratada e assegurando um controle mais eficaz.

2.9.3. Além disso, a vedação de consórcios amplia a responsabilidade da empresa contratada, incentivando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados. Isso contribui para uma maior transparência e eficiência na execução do contrato.

2.9.4. A adoção de uma empresa única para a execução de todos os serviços resulta em melhor alocação de recursos, redução de custos operacionais e maior eficácia na gestão das consignações.

2.9.5. Considerando os benefícios associados à centralização da gestão e da expertise em uma única empresa, bem como a necessidade de uma abordagem mais direta e eficiente, a vedação da participação de empresas em consórcio neste processo licitatório para serviços de consignado é justificada. Essa abordagem permite uma contratação mais responsável e eficaz, garantindo uma gestão mais eficiente das operações de consignação.

2.9.6. A Súmula 247 prevê que a adjudicação global é permitida quando a divisão do objeto causa prejuízo à funcionalidade ou ao conjunto do objeto, ou impede a obtenção de economia de escala.

2.9.7. No caso em questão, a divisão prejudicaria ambos os aspectos, pois a funcionalidade do sistema exige a integração de todos os serviços. A economia de escala é obtida pela contratação de um único fornecedor, centralizando os custos administrativos e operacionais.

2.10. Justificativa para Adjudicação Global e Execução Indireta por Preço Unitário

2.10.1. A adjudicação global foi escolhida para garantir que todos os serviços necessários à execução do contrato sejam fornecidos de forma integrada, assegurando a coerência e a coordenação entre as diversas etapas do processo. Essa abordagem facilita a gestão do contrato e permite a obtenção de economia de escala.

2.10.2. A utilização do regime de execução indireta por preço unitário foi adotada para permitir maior flexibilidade, possibilitando ajustes conforme a quantidade de serviços prestados. Esse modelo garante um controle mais preciso e transparente sobre os custos, além de possibilitar ajustes conforme as demandas específicas do contrato, sem a necessidade de revisões do valor global acordado.

2.10.3. A escolha desses dois modelos (adjudicação global e execução indireta por preço unitário) visa otimizar a execução do contrato, garantindo eficiência operacional, controle de custos e maior flexibilidade, além de promover uma contratação mais eficiente e alinhada às necessidades da Administração Pública.

2.11. Em observância ao Artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitação será de ampla concorrência, tendo em

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

vista a especificidade da contratação. A licitação não será restrita apenas a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permitindo a participação de empresas de diversos portes para garantir a competitividade e a excelência na prestação dos serviços.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de uma empresa especializada em serviços de gestão e controle de operações de consignação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com o Termo de Referência e Edital, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaé.

3.1.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para gerenciar e controlar as operações de consignação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaé. Esses serviços abrangem a gestão das operações de consignação conforme a capacidade financeira e as políticas estabelecidas, visando atender às necessidades dos funcionários.

3.1.2. A escolha por uma empresa especializada em gestão de operações de consignação é fundamentada na expertise e na capacidade de fornecer soluções de controle adequadas às necessidades dos servidores. A empresa contratada será responsável por oferecer opções de gerenciamento eficiente e transparente das consignações, assegurando que as operações sejam realizadas de maneira responsável.

3.1.3. Ao contratar uma empresa especializada em serviços de gestão de consignações, a Prefeitura Municipal de Macaé busca garantir que os servidores tenham acesso a um sistema de consignação seguro e eficiente, promovendo a transparência e a confiabilidade no gerenciamento das suas operações financeiras.

3.1.4. O bem-estar financeiro dos servidores é essencial para a estabilidade e a produtividade no trabalho. A solução proposta reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Macaé com o cuidado e o apoio aos seus colaboradores, proporcionando acesso a serviços de consignação que atendam às suas necessidades de forma segura e controlada.

3.2. A empresa contratada será responsável por fornecer garantias de que as operações de consignação serão geridas de forma eficiente e responsável, em conformidade com as políticas estabelecidas. Qualquer anomalia decorrente de práticas inadequadas será tratada pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaé, durante o período de contrato, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O sistema deverá atender os padrões abaixo descritos:

4.1.1. Estar disponível em plataforma web e compatível com os navegadores padrão do mercado, no mínimo Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox;

4.1.2. Realizar a migração da base de dados já existente, contendo todas as consignações vigentes.

4.1.3. Atender aos produtos que realizem consignação em folha de pagamento, tais como: empréstimo, cartão, plano de saúde, seguro, mensalidade, entre outros. Deve permitir também averbações por valor nominal ou por percentual de desconto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

4.1.4. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, poderá ser solicitado à CONTRATADA, a inclusão de novas modalidades de produtos consignados.

4.1.5. O sistema eletrônico de margem consignável deverá controlar as margens consignáveis e permitir a atribuição de produtos a estas margens de forma exclusivas e/ou compartilhada.

4.1.6. Disponibilizar nas telas de cadastros e operações a exibição dos últimos logs de inclusão, alteração e exclusão.

4.1.7. Realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.

4.1.8. Possibilitar o controle de limite máximo do Custo Efetivo Total da operação (CET) praticado pelas Instituições Financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.

4.1.9. Registrar os acessos dos usuários, funcionalidades utilizadas e conteúdos alterados, de acordo com as diretrizes definidas e parametrizadas pela Consignante, incluindo controle de acesso de usuários até o nível de liberação individual por perfil de acesso.

4.1.10. Possuir manual on-line para utilização de todos os módulos.

4.1.11. Permitir a exportação das informações tabuladas no formato CSV, originados de consultas realizadas em funcionalidades dos módulos do sistema de consignação.

4.1.12. Possuir homologação para acesso através dos principais browsers: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

4.1.13. Possuir histórico de consignações e demais dados das Consignatárias, necessários para sua correta utilização.

4.1.14. Possuir integração de arquivos, sendo compatível com a folha de pagamento do Município.

4.1.15. Disponibilizar mensalmente os arquivos com os dados de consignações que deverão ser incluídos em folha de pagamento. Além disso, carregar os arquivos gerados pelo sistema de folha de pagamento, processando os descontos efetuados e registro dos não descontados, apontando também eventuais descontos não identificados no sistema de consignação.

4.1.16. Estes dados deverão ser disponibilizados no sistema para a Consignante e as Consignatárias, devidamente segmentadas com os dados pertinentes a cada instituição, contendo informações de controle de margem, descontos em folha e baixa de parcelas.

4.1.17. A Nota Técnica nº 6/2023 fornece diretrizes essenciais para assegurar que a contratação seja econômica e atenda às especificidades técnicas requeridas.

4.1.17.1. . Em conformidade com o subitem 7.1.4 da Nota Técnica nº 006/2023 - TCE/RJ, o corpo técnico da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (SEMARH) definiu os requisitos tecnológicos necessários à contratação. A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia não se opôs aos requisitos apresentados, assegurando a viabilidade técnica da solução.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

4.1.17.2. Alinhada aos padrões municipais de infraestrutura de TI e compatível com os sistemas atualmente em uso pela administração pública.

4.1.17.3. O plano de implantação está previsto para ocorrer em fases, com acompanhamento contínuo da equipe de TI, assegurando integração com os sistemas já existentes.

4.1.17.4. A solução proposta atende às exigências de segurança da informação, com criptografia de dados sensíveis e controle de acesso, garantindo a proteção de informações críticas da administração.

4.1.17.5. O fornecedor deverá adotar práticas ágeis para o desenvolvimento e implantação, com entrega contínua de funcionalidades, conforme especificado no cronograma de execução.

4.1.17.6. A contratação incluirá garantias de suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante o período contratual, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos.

4.1.17.7. O setor requisitante, a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (SEMARH), apresentou os requisitos de negócio que incluem:

4.1.17.8. A solução deve contar com suporte técnico contínuo e manutenções preventivas para garantir o pleno funcionamento.

4.1.17.9. A contratação está em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais, especialmente no que tange à Lei nº 14.133/2021 e as normativas aplicáveis à contratação de soluções tecnológicas.

4.1.17.10. Consideram-se todos os protocolos de segurança da informação necessários para proteção de dados pessoais e institucionais, em consonância com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.1.17.11. O prazo de execução do contrato está estabelecido de forma a atender às necessidades operacionais da SEMARH dentro do cronograma de atividades anual.

4.1.17.12. De acordo com o art. 25 do Decreto Municipal nº 026/2023, o processo de contratação de soluções de TIC foi alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Administração Pública Municipal. A solução proposta visa atender às necessidades estratégicas e operacionais identificadas no diagnóstico de TI, conforme as metas definidas no PDTI para o período vigente.

4.2. O objetivo é estabelecer procedimentos padronizados e concentrar as operações de consignação para reduzir custos e melhorar a eficiência no processamento de empréstimos consignados.

4.2.1. SUPRIMIDO.

4.2.2. Além de beneficiar os servidores, a contratação também visa gerar receita para o município. Parte das taxas cobradas pelas instituições financeiras e pagas à empresa contratada será repassada ao município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução observará a data de início do contrato, valores previstos conforme tabela a baixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNID.	QUANT	VALORES		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (10 ANOS)
1	VALOR POR LINHAS DE PROCESSAMENTO A SER PAGO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	18848	UNID.	29.120	R\$ 0,50	R\$ 14.560,00	R\$ 1.747.200,00
Total Mensal:							R\$ 14.560,00
TOTAL Global:							R\$ 1.747.200,00

5.1.1. A média mensal de linha de processamentos é de 29.120 (vinte e nove mil cento e vinte unidades). Os quantitativos foram mensurados com base no relatório no controle da folha de pagamento da SEMARH.

5.1.1.1. Os valores mensais são flutuantes na medida em que contratos de consignação são encerrados e novos são iniciados.

5.2. Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 10h às 17h, sendo acompanhados pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia dos materiais e serviços fornecidos pela empresa contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Esta legislação estabelece os direitos e garantias dos consumidores, incluindo as especificações sobre prazos e condições de garantia. O cumprimento dessas normas visa assegurar a qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados, bem como a satisfação e proteção dos interesses dos usuários finais. A empresa contratada deverá aderir integralmente a essas disposições legais, proporcionando segurança e confiabilidade nos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá o (a) servidor (a) **Fabieni Rodrigues Barcelos Pinto, Matrícula Nº 47.173**, designado como Gestor do Contrato por intermédio da PORTARIA SEMARH 500/2024, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da PORTARIA SEMARH 500/2024 formada pelos servidores abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Salomé de Oliveira Miranda	28497	Fiscal administrativo
Reinaldo Neves da Luz	39847	Fiscal administrativo
Reges Fernandes Dias	27437	Fiscal administrativo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados ao Município de Macaé em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento, através do Documento de Arrecadação do Município (DAM).

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa do contratado, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Prova de conceito:

8.1.1. Será exigida a apresentação de prova de conceito pelo licitante provisoriamente vencedor, a ser analisada pelo órgão gestor da contratação. A data, local e horário da análise serão divulgados no Edital de Licitação, assim como descritos neste Termo de Referência.

8.1.1.1. O prazo para a realização da prova de conceito será em 5 dias corridos após a fase de lances.

8.1.1.2. O local para a realização da prova de conceito será a sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, situada no Centro Administrativo Luiz Ozório, nº 466, Av. Presidente Feliciano Sodré - CEALO - Centro, Macaé, CEP 27.913-080, telefone: (22) 2765-8700, às 10 horas.

8.1.1.3. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, durante a sessão pública.

8.1.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Funcionalidades do software: O software deve demonstrar todas as funcionalidades especificadas, incluindo a capacidade de integrar-se com os sistemas de folha de pagamento existentes.

b) Usabilidade: O software deve ser intuitivo e fácil de usar, com uma interface amigável para o usuário final.

c) Desempenho: O software deve operar de maneira eficiente, sem atrasos ou falhas durante a execução de tarefas padrão.

d) Segurança: O software deve possuir mecanismos de segurança robustos para proteger dados sensíveis e garantir a privacidade das informações dos usuários.

8.1.3. Se a prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.4. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização da prova de conceito.

8.2. Condições de Habilitação

8.2.1. O licitante deverá demonstrar habilitação:

- Jurídica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

8.2.2. Na forma prevista no instrumento convocatório.

8.3. Comprovação Técnica

8.3.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.1.1. SUPRIMIDO;

8.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1.A Instituição Financeira CREDENCIADA deverá realizar o pagamento por linhas de processamento, sob a forma de valor fixo, conforme valores máximos descritos na tabela abaixo:

9.1.1. TABELA REFERENCIAL - PREÇOS UNITÁRIOS (repasse Instituições Financeiras CREDENCIADAS para à CONTRATADA)

ITEM	RESUMO	DESCRIÇÃO	TARIFA (POR LINHA DE PROCESSAMENTO)
1	Seguro de Vida, Fundação, Autogestão, Cooperativa, Habitação, Previdência complementar	a) mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro; b) contribuição à fundação ou em favor de associação de que trata o inciso IV-A, do art. 4º do Decreto No- 11.761 de 2023; c) contribuição para as entidades de autogestão prevista no inciso I do art. 4º do Decreto No- 11.761 DE 2023 e Decreto 129/2022. d) contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativa constituída por servidores públicos, com a finalidade de prestar serviços a cooperados; e) empréstimo ou financiamento vinculado à aquisição de imóvel habitacional praticado por entidade bancária, caixa econômica, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação ou por companhia imobiliária integrante da	Não haverá cobrança

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

		administração pública indireta da União, Estados e Distrito Federal; f) contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º do Decreto No- 11.761 de 2023 e Decreto 129/2022.	
2	Plano de saúde conveniado	Caso de contribuição para plano de saúde prestado mediante credenciamento com a Prefeitura, por operadora.	Não haverá cobrança
3	Banco oficiais e cooperativas de crédito	a) empréstimo ou financiamento concedido por bancos e caixas oficiais; b) empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados.	R\$ 3,00
4	Banco privado, Previdência privada, Plano de saúde privado ou autogestão patrocinada, Demais casos	a) empréstimo ou financiamento praticado por banco privado e entidade aberta ou fechada de previdência privada; b) pagamento de coparticipação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada; c) demais casos de consignação objeto do Decreto No11.761 de 2023 e Decreto 129/2022.	R\$ 3,00
5	Sindicatos e órgãos da APF	Não estão sujeitos ao ressarcimento tratados nesta Portaria os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária de que trata o inciso IV do art. 4º do Decreto No11.761 de 2023 e Decreto 129/2022.	Não haverá cobrança

9.1.1.1. A definição do valor máximo a ser repassado pelas instituições financeiras à empresa contratada para a gestão de empréstimos consignados foi baseada em uma pesquisa de mercado atualizada, levando em consideração os índices de inflação dos últimos dois anos. A MEDIANA de mercado encontrada serviu como referência para o valor máximo no pregão, que, por sua natureza competitiva, pode resultar em lances com maiores descontos, garantindo a economicidade e beneficiando tanto o Município quanto os servidores, ao reduzir indiretamente os custos dos empréstimos consignados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

9.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento por linhas de processamento, sob a forma de valor fixo, correspondente a parte do valor repassado pela Instituição Financeira CREDENCIADA, conforme valores mínimos, descritos na tabela abaixo.

9.1.3. TABELA REFERENCIAL - PREÇOS UNITÁRIOS (repassa CONTRATADA para à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ITEM	RESUMO	DESCRIÇÃO	TARIFA (POR LINHA DE PROCESSAMENTO)
1	Seguro de Vida, Fundação, Autogestão, Cooperativa, Habitação, Previdência complementar	a) mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro; b) contribuição à fundação ou em favor de associação de que trata o inciso IV-A, do art. 4º do Decreto No- 11.761 de 2023; c) contribuição para as entidades de autogestão prevista no inciso I do art. 4º do Decreto No- 11.761 DE 2023 e Decreto 129/2022; d) contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativa constituída por servidores públicos, com a finalidade de prestar serviços a cooperados; e) empréstimo ou financiamento vinculado à aquisição de imóvel habitacional praticado por entidade bancária, caixa econômica, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação ou por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, Estados e Distrito Federal; f) contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do art. 3º do Decreto No- 11.761 de 2023 e Decreto 129/2022.	Não haverá cobrança
2	Plano de saúde conveniado	Caso de contribuição para plano de saúde prestado mediante credenciamento com a Prefeitura, por operadora.	Não haverá cobrança

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

3	Banco oficiais e cooperativas de crédito	a) empréstimo ou financiamento concedido por bancos e caixas oficiais; b) empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados.	R\$ 0,50
4	Banco privado, Previdência privada, Plano de saúde privado ou autogestão patrocinada, Demais casos	a) empréstimo ou financiamento praticado por banco privado e entidade aberta ou fechada de previdência privada; b) pagamento de coparticipação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada; c) demais casos de consignação objeto do Decreto No11.761 de 2023 e Decreto 129/2022.	R\$ 0,50
5	Sindicatos e órgãos da APF	Não estão sujeitos ao ressarcimento tratados nesta Portaria os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária de que trata o inciso IV do art. 4º do Decreto No11.761 de 2023 e Decreto 129/2022.	Não haverá cobrança

9.1.4. A justificativa para a contratação dos serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação com desconto em folha de pagamento surge como resposta a uma demanda inadiável que impacta diretamente no interesse público. A ausência de um sistema adequado de controle e gerenciamento das operações de consignação na Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (SEMARH) tem gerado dificuldades na administração dessas operações, comprometendo a eficiência e a precisão nos processos de desconto em folha de pagamento. Além disso, a implementação de um software especializado, juntamente com suporte e assistência técnica, é essencial para proporcionar condições de trabalho mais organizadas e seguras para os servidores, contribuindo para a eficiência dos serviços administrativos.

9.1.5. Para determinar a necessidade de contratação dos serviços, foi realizada uma análise detalhada das operações de consignação e das carências no controle e gerenciamento dessas operações na Secretaria:

9.1.6. A necessidade de um sistema de software específico que permita o controle eficiente e preciso das operações de consignação, garantindo transparência e segurança nos processos de desconto em folha de pagamento.

9.1.7. Garantia de suporte técnico para resolver quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao uso do software, assegurando a continuidade das operações sem interrupções.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

9.1.8. Prestação de assistência técnica contínua para manter o software em pleno funcionamento, evitando falhas que possam comprometer a gestão das consignações.

9.1.9. Com a contratação desses serviços, pretende-se:

- Assegurar a satisfação de todos os usuários do sistema de consignação.
- Melhorar a eficiência e precisão dos serviços administrativos na SEMARH.
- Atender às necessidades dos colaboradores, garantindo um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente.

9.1.10. Estas medidas visam assegurar a satisfação dos servidores, a eficiência dos serviços públicos e o atendimento pleno das necessidades operacionais e gerenciais da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos.

9.1.11. A isenção de cobranças para seguros de vida, contribuições para fundações, planos de saúde conveniados, e entidades da administração pública é justificada pela necessidade de garantir a proteção e suporte aos servidores públicos sem custos adicionais, promovendo a eficiência administrativa e a saúde pública. Essas isenções evitam encargos financeiros extras para servidores e entidades envolvidas, facilitando o cumprimento das obrigações legais e melhorando a satisfação dos envolvidos, ao mesmo tempo em que asseguram o alinhamento com políticas de suporte e justiça na gestão de recursos.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.747.200,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

10.2. Para justificar o valor estimado na contratação dos serviços para a sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (SEMARH), utilizamos uma metodologia abrangente e diversificada, focada na precisão e atualidade das informações de mercado. O processo começou com o envio de propostas padrão a 17 (dezessete) empresas do setor de consignado, das quais 03(três) responderam. Essas respostas forneceram dados e valores refletindo as variações de preços no mercado atual.

10.3. Além da consulta direta aos fornecedores do ramo de consignado, utilizamos ferramentas como o Banco de Preços, o Painel de Preços e o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Essa abordagem diversificada garantiu uma análise abrangente dos preços e condições de contratação. Essas fontes proporcionaram insights sobre os preços praticados em contratações similares em diferentes regiões, permitindo-nos compreender melhor o espectro de preços e identificar sua **MEDIANA**, crucial para estabelecer um valor estimado realista e justo.

10.4. A escolha da mediana como critério de formação de preços foi adotada para garantir maior precisão e confiabilidade na estimativa de custos. A mediana é uma medida estatística que exclui a influência de valores atípicos, proporcionando uma base de cálculo mais estável e representativa das condições atuais do mercado. Esse método foi selecionado para evitar distorções nos valores apresentados e assegurar que os preços estejam condizentes com a realidade de mercado, alinhando-se às boas práticas recomendadas."

10.5. A diversificação na pesquisa de preços proporcionou uma base sólida para a estimativa dos valores relacionados à contratação. Nosso objetivo foi garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação, visando obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. A análise das diversas fontes de pesquisa e a participação de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

fornecedores qualificados contribuíram para a segurança e qualidade da contratação, assegurando o interesse público e o melhor atendimento às necessidades da SEMARH.

10.6. O valor estimado para a contratação foi o resultado de uma combinação de pesquisa direta de mercado e análise de bases de dados governamentais. Essa abordagem garantiu que a estimativa fosse não apenas competitiva e justa, mas também alinhada com a eficiência na administração pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há indicação de dotação orçamentária, tendo em vista que não há despesas para o MUNICÍPIO e sim receita.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b). Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c). Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d). Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e). Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f). Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g). Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h). Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i). Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- j). Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k). Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l). Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end. tel., fax, e-mail).
- m). Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n). Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o). Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p). Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q). Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r). Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s). Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t). Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 12.1. Gerenciar o serviço de gestão de Consignações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

12.2. Os equipamentos necessários para a execução da gestão de consignações serão implantados e custeados único e exclusivamente pela **CONTRATADA**;

12.3. Prestar os serviços exclusivos de Gestão das Consignações, em consonância com esse Termo de Referência, sendo vedado prestar os mesmos serviços das **Instituições Financeiras Credenciadas**;

12.4. Realizar o repasse mensal, dos valores pactuados, ao MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, do Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Designar equipe para realizar o suporte técnico para as questões operacionais relativas ao objeto do Contrato, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 18:00h, exceto nos feriados;

12.6. Atender ao Município, nas suas necessidades, dentro do limite e nos termos do aqui estabelecido, para o bom desempenho dos serviços;

12.7. Comunicar ao MUNICÍPIO a data de início e do fim dos empréstimos de cada Servidor Público Municipal, em consonância às informações constantes no banco de dados do portal de Consignação da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Macaé.

12.8. Fornecer ao MUNICÍPIO, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês, que antecede ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/o extrato, informações contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e o valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;

12.9. Disponibilizar a posição da dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos e dos cartões de crédito no portal de Consignação da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Macaé.

12.10. Aceitar que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou avessadas deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros estranhos a essa relação;

12.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO e desde que não afetem a boa execução do Contrato;

12.11.1. Não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados;

12.12. Suprimido;

12.13. Suprimido;

12.14. . Acatar as exigências do Município quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.15. Designar funcionário responsável pelo contrato, fornecendo todos os contatos e caso ocorra modificação, a instituição deverá informar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

12.16. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município;

12.17. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiro, contra o Município, procedentes da prestação dos serviços;

12.18. Proceder à periódica supervisão, verificação e controle de seus empregados, os quais deverão trajar-se adequadamente, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços;

12.19. Responsabilizar-se pelo desempenho de seu pessoal, podendo o Município exigir a substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

12.20. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com este Termo de Referência.

12.21. Indenizar os prejuízos causados ao Município, provocados por serviços inadequados, quando evidenciada a responsabilidade do CONTRATADO seja por sua ação ou omissão.

12.22. Adotar as providências e realizar as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrências da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

12.23. Efetuar o pagamento das multas, indenizações ou despesas impostas pelo MUNICÍPIO, em decorrência do descumprimento contratual, de lei ou regulamento aplicado à espécie.

12.24. Manter em Macaé as reuniões necessárias com os dirigentes do MUNICÍPIO, com a equipe responsável, objetivando o bom planejamento e execução das diversas atividades. Em ocasiões especiais poderá ser realizada em outras localidades;

12.25. No caso de outra empresa vencer o certame para a continuidade ou renovação dos serviços, a contratada deverá colaborar plenamente na migração das atividades e na transferência de informações, dados e documentos necessários para a nova empresa. A contratada deve garantir que a transição seja feita de maneira suave e sem interrupções no serviço. A nova empresa deverá ser informada e treinada conforme necessário para garantir a continuidade dos serviços. A contratada deve também fornecer todos os documentos e informações que permitam à nova empresa assumir as responsabilidades sem problemas. Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas até a data efetiva da migração e colaborar para minimizar qualquer impacto sobre a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b). Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.1. Credenciar as Instituições Consignatárias.

13.2. Supervisionar a efetivação do sistema eletrônico de consignação em folha, garantindo que as diretrizes estabelecidas no contrato sejam seguidas.

13.3. Manter os dados cadastrais do sistema eletrônico de consignação em folha devidamente atualizado e informar as margens consignáveis.

13.4. Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema eletrônico de consignação em folha e o Sistema de Folha de Pagamento - disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar o retorno da integração com a folha de Pagamento;

13.5. Disponibilizar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, todas as informações necessárias para a utilização do sistema eletrônico de consignação em folha, tais como, códigos de verbas de descontos, cadastros de órgãos/secretarias, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada servidor;

13.6. Realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das Instituições Credenciadas, após o pagamento mensal dos Consignados.

13.7. Garantir que a utilização do Sistema esteja de acordo com as Leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;

13.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

13.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

13.12. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

13.13. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições mínimas de qualificação exigidas na prestação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

13.14. Intermediar as condições de parceria comercial entre a Administradora e as Consignatárias, visando a geração de ônus adicional ao Município ou CONSIGNADOS.

13.15. Entende-se por “ônus adicional”, a disponibilidade de produtos e serviços em condições comerciais mais vantajosas que os patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito local, para a modalidade de consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura: forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada quando esta for exigida ou, na ausência da mesma, deverão ser quitadas mediante pagamento de DAM a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

15.2. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.3. Fica excepcionalizada a garantia contratual, tendo em vista se tratar de uma Licitação, para geração de receitas e não despesas aos cofres públicos.

15.4. SUPRIMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 10 ANOS
1	18848	VALOR POR LINHAS DE PROCESSAMENTO A SER PAGO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	UND	29.120			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6069/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 6069/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação com desconto em folha de pagamento, incluindo cessão de uso de software, suporte e assistência técnica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Adjunta de Recursos Humanos, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é o controle operacional e gerencial das operações de consignação com desconto em folha de pagamento, incluindo cessão de uso de software, suporte e assistência técnica, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados ao Município de Macaé em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento, através do Documento de Arrecadação do Município (DAM).

2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa do contratado, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não há indicação de dotação orçamentária, tendo em vista que não há despesas para o MUNICÍPIO e sim receita.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do inciso I artigo 110 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 10/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

5.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

5.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

5.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

5.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 6.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 6.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 6.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 6.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 6.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 6.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 6.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 6.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 6.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 6.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 6.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

6.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

6.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

6.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

6.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

6.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

6.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

6.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

6.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

7.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO

8.1. O prazo de garantia dos materiais e serviços fornecidos pela empresa contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Esta legislação estabelece os direitos e garantias dos consumidores, incluindo as especificações sobre prazos e condições de garantia. O cumprimento dessas normas visa assegurar a qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados, bem como a satisfação e proteção dos interesses dos usuários finais. A empresa contratada deverá aderir integralmente a essas disposições legais, proporcionando segurança e confiabilidade nos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

9.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 9.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 11.1.2 à 11.1.6.
- 10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. Fica excepcionalizada a garantia contratual, tendo em vista se tratar de uma Licitação, para geração de receitas e não despesas aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

22.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

22.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

22.2.2. indenizações;

22.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

22.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

22.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

22.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

22.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

22.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

22.3.4. à rescisão do contrato.

22.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Macaé, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º